CONTRASP
Confederação Nacional dos Trabalhadores de Segurança Privada

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000216/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/10/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR067681/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46201.004376/2017-84
DATA DO PROTOCOLO: 11/10/2017

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMP EM EMP DE SEG VIGILANCIA NO EST DE AL, CNPJ n. 11.918.117/0001-75, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CICERO FERREIRA DA SILVA;

E

PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA, CNPJ n. 17.428.731/0148-61, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). JOSE ZENILDO DE FONTES TEOBALDO e por seu Gerente, Sr(a). VALTER VASCONCELOS DE ARAGAO JUNIOR;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 05 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2018 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores e dos Trabalhadores em Serviço de Segurança, Vigilância, Segurança Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Vigilantes, Empresas Orgânicas, Similares e seus Anexos e Afins, com abrangência territorial em AL** , com abrangência territorial em **AL**.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Controle da Jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA

As empresas poderão utilizar para registro de jornadas de trabalho de seus empregados, papeleta de serviço externo, cartão ponto, livro ponto, cartão magnético, sistema eletrônico de controle de ponto. Fica

facultada, também, a utilização do registrador eletrônico de ponto, sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, ou sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de rádio transmissor, estas últimas possibilidades conforme previsto pelas Portarias nº 1.510, de 21 de agosto de 2009 e n.º 373, de 25/02/2011, ambas do Ministério do Trabalho e Previdência Social, servindo a presente cláusula como expressa autorização para adotá-los.

CLÁUSULA QUARTA - DA INDISPONIBILIDADE

A empresa implantará o sistema de registro de ponto eletrônico em todos os postos de trabalho nos quais preste serviços. Caso por algum motivo o sistema não possa ser implantado, será utilizado o controle de ponto convencional, não havendo em qualquer hipótese prejuízos para os empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACESSO DO VIGILANTE AO SISTEMA

Fica assegurado ao trabalhador o acesso ao sistema de registro de ponto eletrônico da Empresa, em página eletrônica própria, visando controlar sua carga horária, horas extras e demais registros das horas trabalhadas.

CLÁUSULA SEXTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

A empresa fornecerá, caso o funcionário não consiga acessaro portal da Prosegur, mediante solicitação do empregado no prazo de 10 (dez) dias, relatório de registro de pontos relativo ao mês de competência anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento das obrigações contidas no presente acordo coletivo de trabalho, fica estabelecido multa no importe equivalente a 20% (vinte por cento), do piso salarial, a ser pago em favor do empregado prejudicado, vedada a cumulação de multas.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES 2

Permaneceram em vigor todas as demais clausulas e condições da Comnvenção Coletiva vigentes não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, os Sindicatos convenentes, assinam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, tudo para que produza os efeitos legais e os desejados pelas partes.

JOSE CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS EMP EM EMP DE SEG VIGILANCIA NO EST DE AL

JOSE ZENILDO DE FONTES TEOBALDO
Gerente
PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

VALTER VASCONCELOS DE ARAGAO JUNIOR
Gerente
PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF) PAGINA 1

Anexo (PDF) PAGINA 2

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONTRASP